LPROCESSO N° 64/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 – REGISTRO DE PREÇO

TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133/2021, bem como os Decretos Municipais 10.723 que Regulamenta o Pregão e 10.733 que Regulamenta o Registro de Preço.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos de Proteção Coletiva.

DIA/HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 25/08/2026 – a partir das 08 horas e 30 minutos.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 08/09/2026 às 08 horas e 30 minutos.

ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 08/09/2026 às 08 horas e 31 minutos. Obs. Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL www.portaldecompraspublicas.com.br **ou www.carmodacachoeira.mg.gov.br**

PROCESSO N° 64/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026
REGISTRO DE PREÇO

1. PREÂMBULO

1.1 **-** O Prefeito do Município de Carmo da Cachoeira – MG, ***Sr. Juliano Pereira da Silva***, torna público o procedimento licitatório na modalidade ***PREGÃO ELETRÔNICO - DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM COM PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O MUNICÍPIO.*** A presente licitação será processada na conformidade do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais n° 10.723 e 10.733, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, Lei Municipal 06/2012 e pelas condições contidas no ato convocatório e aquelas que compõem seus anexos a se realizar na data, horário e local já indicados anteriormente.

1.2 **-** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) designado (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo www.portaldecompraspublicas.com.br.

2. DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto da presente licitação a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos de Proteção Coletiva, sob a forma de registro de preço, conforme descrição do anexo I.

2.2 **-** A minuta da Ata de Registro de Preço e os anexos de I a III integram este edital.

2.3- A licitação será dividida em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para efeito do que dispõe o Artigo 150 da Lei 14.133/2021, serão atribuídos os quantitativos conforme anexo I que integra o edital, nas dotações orçamentárias das Secretarias Municipais de: Obras e Serviços Urbanos; Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente; Habitação, Promoção e Assistência Social; Saúde; Educação; Cultura, Esporte e Turismo; Planejamento, Administração e Finanças, conforme descrito no termo de Referência.

4. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

4.1 **-** O licitante ao qual for adjudicado o objeto do certame deverá assinar a ata de registro de preço no prazo de 05 (cinco) dias e fazer a entrega do objeto no prazo de até 10(dez) dias após a emissão da ordem de compra.

4.2 **–** O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 12(doze) meses, contado da data de sua elaboração, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 84, da Lei 14.133/21.

5. DAS SANÇÕES

5.1 – Pela não entrega do objeto, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I) Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e

II) Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

5.1.1 Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

5.1.2 - Sujeitará ainda a contratada às penalidades de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e à declaração de inidoneidade, conforme previsto no Artigo 156, da Lei Federal n° 14.133/2021, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pelo Município.

5.1.3 – As sanções anteriormente previstas serão apuradas através de regular Processo Administrativo e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

5.1.4 - As sanções previstas serão aplicadas mediante prévio processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para manifestação, nos termos dos artigos 157 e 158 da legislação federal.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital e seus anexos.

6.1 **-** Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do fornecimento:

a) O Proponente que participou da elaboração do Estudo de Concepção ou de Consultoria referente ao objeto deste Edital ou da sua elaboração;

b) Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

c) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

d) Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Município de Carmo da Cachoeira, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

6.2 **-** As empresas interessadas em participar do presente certame deverão apresentar a documentação a seguir indicada.

6.2.1. Habilitação Jurídica

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social), devidamente registrado, atualizados com a indicação dos atuais administradores ou dirigentes;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em

exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2. Qualificação Econômico-Financeira

6.2.2.1 - Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e, quando se tratar de Sociedade Simples, apresentar Certidão Negativa dos Distribuidores Cíveis, com data não superior a 90 dias de sua emissão, quando não for expressa sua validade.

6.2.2.2 – Estando em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar documentação comprovando sua aptidão financeira para a participação neste processo.

6.2.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ retirado na Internet no máximo 90 dias antes da data de abertura desse processo;

b) Cartão/comprovante de Inscrição Estadual;

c) Cartão Inscrição Municipal ou Licença de Localização e Funcionamento (Alvará);

d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, certidão conjunta;

e) Prova de Regularidade com Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;

f) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

g) Certificado de Regularidade com FGTS;

h) Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas.

6.3 - Os interessados deverão comprovar, ainda para efeito de habilitação, o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99 (modelo de declaração, anexo II).

6.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.4.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento, semelhante ao objeto desta licitação.

6.5 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MEI E COOPERATIVAS:

6.5.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas, MEI e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 11.488, de 15 de junho de 2007 e Lei 147/2014 deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

6.5.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.5.1.1.2 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

6.5.1.1.3 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as

situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

6.5.1.1.4 **–** Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.5.1.1.5 **–** Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte, MEI ou cooperativa. Nesse caso, o (a) pregoeiro (a) convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma deste edital.

6.5.1.1.6 **–** Caso ocorra a situação de empate descrita no item 6.5.1.1.4, o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, será convocado imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote/item no prazo de cinco minutos.

6.5.1.1.7 **–** Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 6.5.1.1.4 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

6.5.1.1.8 **–** A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que apresentar o melhor lance, inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa, será considerada vencedora pelo (a) pregoeiro (a), e a disputa do item/lote se encerrará na sala virtual.

6.5.1.1.9 **–** O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

6.5.1.1.10 **–** Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo (a) pregoeiro (a), por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

6.5.1.1.11 **–** Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte, MEI ou cooperativa, observado o previsto no item 6.5.1.1.5.

6.5.1.1.12 **–** O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte, MEI e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

6.5.1.1.13 **–** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte, MEI e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo (a) pregoeiro (a). O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

7. DOS PRAZOS

7.1 **-** Na Contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

7.2 **-** Os prazos iniciam-se e vencem em dia de expediente na entidade promotora da licitação.

7.3 **-** As propostas deverão conter obrigatoriamente o prazo de sua validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

7.4 **-** Na hipótese de a entidade Promotora da licitação não solicitar o objeto licitado com a vencedora, no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas.

7.5 **-** As dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos do Edital deverão ser enviadas, exclusivamente, via plataforma, no sítio já indicado, até o terceiro dia útil anterior à data fixada para sessão deste Pregão.

7.6 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do artigo 164, da Lei 14.133/21.

7.6.1 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma eletrônica no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.6.2 **-** Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para sessão este Pregão.

8. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL:

8.1 **–** Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

8.2 **–** As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidos através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, whatsapp, chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

8.2.1 **–** Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema de Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento do Portal de Compras Públicas.

9. PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

9.1 **-** A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.1.1 **–** As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horários definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2 **-** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer

mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 **-** Caso haja desconexão com o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 **-** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4 **-** Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o (a) pregoeiro (a) designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 **-** O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação/homologação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1 **-** O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 **–** As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1.1 **-** O objeto ofertado deverá atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência. Ao inserir a descrição do objeto ofertado no sistema, está deverá estar completa, para que possa ser analisado se o objeto atende ao edital quanto à especificação e preço.

10.2.1.2 **-** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com apenas **duas casas de centavos** e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **valor unitário**.

10.3 **–** Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher obrigatoriamente as informações de Marca e Modelo. A Ficha Técnica deverá ser enviada sempre que solicitada pelo (a) pregoeiro (a) quando do cadastramento da proposta na plataforma, ***sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio***.

10.3.1 **-** Verificar a condição da empresa caso ela seja MEI/ME/EPP/COOPERATIVAS e informar em campo próprio da plataforma de Licitações.

10.4 **-** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

11.1 **-** A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a

divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio eletrônico já indicado, passando o (a) Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 **-** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 **–** Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2 **–** Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote/item.

11.3 **-** Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao (a) pregoeiro (a) abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes/itens da mesma licitação.

11.4 **-** A fase de lances será no formato **ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. (O sistema informará "Dou-lhe uma" quando faltar 02m00s (dois minutos) para o termino da etapa de lances (sessão pública), "Dou-lhe duas" quando faltar 01m00s (um minuto) e "Dou-lhe três – Fechado" quando chegar no tempo programado para o encerramento)**.** Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Dou-lhe uma" e, assim, sucessivamente.

11.4.1 **-** O (a) pregoeiro (a) tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

11.4.2 **-** Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes visualizam na sala de negociação a linha do lote/item, também é indicada essa fase na coluna Situação e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", é exibido;

11.5 **-** Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor da ME/EPP/MEI/cooperativas, conforme procedimento detalhado neste Edital.

11.6 **–** No caso de empate entre microempresas ou demais empresas o pregoeiro convocará os empatados para o lance de desempate, não tendo lance, será observado o artigo 60 da Lei 14.133/2021, ainda prevalecendo o empate, se realizará o sorteio pela plataforma.

11.7 **-** O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

11.8 **–** Depois de declarados os arrematantes, durante a fase de negociação e/ou diligência, só serão acatados pedidos de desclassificação de preços, desde que devidamente justificada a inexequibilidade do lance.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1 **-** O (a) Pregoeiro (a) efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "menor preço", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance

de menor valor por item/lote, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2 **-** Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o (a) Pregoeiro (a) negociará a redução do preço com o seu detentor. Não havendo sucesso na negociação com o detentor, o (a) pregoeiro (a) poderá negociar o preço com os demais licitantes, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, para tanto poderá enviar mensagens via chat a fim de obter sucesso na negociação.

12.3 **-** Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o (a) Pregoeiro (a) comprovará a regularidade da situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei vigente. O (a) Pregoeiro (a) verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

12.3.3 **–** No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos, a contar da convocação pelo (a) pregoeiro (a).

12.3.4 **-** A inobservância aos prazos elencados, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

12.4 **-** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5 **-** Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

12.6 **-** Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados, podendo ser usada como proposta readequada, a critério do pregoeiro, a mesma existente na plataforma do pregão.

12.7 **-** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo (a) Pregoeiro (a).

13. DA HABILITAÇÃO:

13.1 **-** Os documentos relativos à habilitação dos licitantes descritos neste edital itens 6.2 a 6.3 deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública (fim de recebimento das propostas), conforme previsto neste edital, por meio eletrônico (upload), conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma eletrônica.

13.2 **-** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.3 **-** As empresas que possuem certificação digital (assinatura eletrônica) deverão apresentar todos os

documentos, inclusive declarações e propostas (inicial e final), preferencialmente assinadas eletronicamente. Os documentos enviados na forma constante do item 13.1, serão aceitos de acordo com os termos da Lei 13.726/2018, sendo a responsabilidade da sua veracidade de quem os enviou, ressalvado que poderá ser solicitado documentos complementares, autenticados, para sanar supostas dúvidas existentes, em caso de fraude, o responsável pelo o envio, sofrerá as penalidades legais previstas e será denunciado no Ministério Público.

13.3.1 **-** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.3.2 **-** O prazo de validade dos documentos necessários à habilitação deverá estar em vigência na data do recebimento das Propostas e Habilitação, e não tendo a vigência expressa, a emissão deverá ser de no máximo 90 dias anterior a data de abertura do certame, sob pena de inabilitação das concorrentes.

14. DOS ERROS E FALHAS

14.1 **-** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência e previsto em lei.

14.2 **-** O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante consulta via internet em sites ou despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15. DOS RECURSOS:

15.1 **-** Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor intenção de recurso, exclusivamente, por meio eletrônico, imediata e motivadamente no prazo mínimo de 15 minutos, utilizando para tanto, campo próprio disponibilizado no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.2 **-** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.portaldecompraspublicas.com.br, observados os prazos estabelecidos (três dias úteis).

15.3 **-** A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de fazê-lo e o objeto será adjudicado ao vencedor do certame e posteriormente homologado.

15.4 **-** Na hipótese de interposição de recurso, o (a) Pregoeiro (a) poderá rever sua decisão ou encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente.

15.5 **-** O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6 **-** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.7 **-** O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

15.8 **-** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 **-** Caberá a Autoridade Competente a adjudicação e homologação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - O despacho de homologação/adjudicação será publicado no Veículo Oficial de Publicação do Município, afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura e disponibilizado no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

17. DA CONTRATAÇÃO:

17.1 **-** A empresa vencedora deverá assinar o termo contratual no prazo máximo de 05 dias, contados a partir da data de sua convocação.

17.1.1 **-** Decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato e a empresa vencedora não tendo comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas neste edital.

17.2 **-** Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, sujeitará as penalidades legalmente estabelecidas, com a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação deste edital.

17.2.1 **-** O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

17.3 **-** A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

17.4 **-** Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e integrará o Contrato.

18. DO PREÇO E REAJUSTE:

18.1 **–** Será admitido o equilíbrio econômico-financeiro, na hipótese de alteração de preços, desde que comprovada e espelhada a variação, que deve ser apresentada para avaliação do contratante.

18.2 **–** Os preços serão reajustados anualmente, contados a partir da data do orçamento estimado, com base na variação do INPC/IBGE.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

19.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;

19.2 - Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar bens patrimoniais ou ser

prejudicial à saúde;

19.3 - Designar Servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;

19.4 - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;

19.5 - Efetuar o (s) pagamento (s) à Contratada;

19.6 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 - Compete à Contratada:

20.1.1 - Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital;

20.1.2 - Substituir, obrigatoriamente, o produto que não atender as exigências de qualidade para utilização;

20.1.3 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

21. ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO:

21.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo e locais previstos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento feita pelo Setor de Compras desta Prefeitura, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

21.2 - O recebimento será efetuado por servidor designado para este fim pela secretaria responsável, que poderão solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo de 48 horas úteis, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem ônus para o município.

21.3 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

21.4 – Os objetos licitados deverão ser entregues nesta cidade, no almoxarifado central, situado na Rua Nilo Junqueira Vilela, 72, esquina com a rua Hélio Reis Vilela, bairro São José Operário, de segunda a sexta-feira, das 08 às 11 horas e das 13 às 16 horas **ou** em horário e local determinado pela Secretaria solicitante. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não. Informações sobre entrega ligar no telefone (35) 99857-8837 ou (35) 98862-9273, e-mail para contato: compras@carmodacachoeira.mg.gov.br.

22. DO PAGAMENTO:

22.1 - Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante (s) vencedor (es), no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.

22.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança,

prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e ICMS da Fazenda Estadual do domicílio do contratado.

22.3 **-** Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.4 **-** Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo será contado a partir da nova apresentação.

22.5 **-** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

22.6 **-** No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

22.7 **–** Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria do Município de Carmo da Cachoeira, com recursos definidos pela secretaria solicitante.

23 – DA GESTÃO DO CONTRATO

23.1 **-** A gestão do contrato será de responsabilidade das Secretarias Municipais responsáveis pelos pedidos de fornecimento, decorrentes do presente processo licitatório.

24 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

24.1 A fiscalização técnica do objeto contratado será exercida por intermédio dos servidores nomeados pelo Poder Executivo Municipal no Decreto nº 12.340 de 16/03/2026, Franciane Jesus Pinto; Luk Ramos Costa Francelino; Ana Cristina Vilela Rezende; Helentiana de Paiva Gonçalves; Michelle Aparecida do Carmo; Valéria Maria da Costa; Jacqueline Olímpia Francelino; João Paulo Azevedo Bittencourt e Carlos André de Oliveira, nomeados pelo decreto Nº 12.340, de 16 de março de 2026, designados para este fim, denominados de Fiscais do contrato, a quem competirá, entre outras atribuições; que deverá manter relatórios atualizados com as ocorrências existentes na execução da Ata de Registro ou Contrato, decorrentes do presente processo licitatório.

24.2 - Poderão ser designados outros servidores, mediante portaria ou por designação no instrumento contratual, para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro e respectivos contratos.

25- DISPOSIÇÕES FINAIS:

25.1 **-** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

25.2 **-** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.3 **-** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou

a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.4 **-** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

25.5 **-** Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira.

25.6 **-** É facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.7 **–** Desde que sanadas as dúvidas e os documentos solicitados forem enviados, o (a) Pregoeiro (a) poderá encerrar os prazos preestabelecidos de diligência e envio de proposta readequada, dando continuidade ao certame, prosseguindo para a próxima fase, o que deve ser observado pelos licitantes para que não ocorra prejuízo para os mesmos pelos atos praticados.

25.8 **-** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.9 **-** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.10 **-** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

25.11 **-** A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

25.12 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo (a) Pregoeiro (a), comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

25.13 **-** Os casos omissos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

25.14 **-** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Varginha.

25.15 **–** O município de Carmo da Cachoeira cumpre as normas de proteção de dados pessoais, conforme Lei Federal 13.709/2018.

25.16 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador desde que, devidamente comprovada à vantagem e respeitada no que couber às condições e as regras estabelecidas no artigo 86 da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

25.17 **-** Constitui parte integrante deste edital:

25.17.1 **-** Anexo I – Modelo de Proposta de preço;

25.17.2 **–** Anexo II – Declarações;

25.17.3 **–** Anexo III – Termo de Referência.

Carmo da Cachoeira, 17 de agosto de 2026.

JULIANO PEREIRA DA SILVA:04931622674

Assinado de forma digital por JULIANO PEREIRA DA SILVA:04931622674
Dados: 2026.08.20 15:20:31 -03'00'

Juliano Pereira da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA

Validade da proposta 60 dias.

Julgamento valor menor preço por item unitário (intervalo mínimo de lance: R$ 0,10)

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	MARCA/ MODELO/ C.A(CERTIFICADO DE APROVAÇÃO)	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	3081	AVENTAL DE PVC - Avental de segurança confeccionado em vinil (PVC), possui três tiras do mesmo material do avental com fivela plástica para regulagem de largura na cintura, cor: Transparente	UN		38		
2	25017	AVENTAL EM TNT - Avental de segurança tipo hospitalar confeccionado em TNT, impermeável, gramatura mínima 40, manga longa, atóxico, faixas para amarração na cintura e no pescoço, com o punho elástico e na cor branca.	UN		100		
3	18381	BOLSA DE LONA - Confeccionada em lona de algodão impermeabilizada na cor caqui, toda debruada, alça de cadarço de algodão largura 50mm da mesma cor com regulagem, fechamento com 02 tiras de cadarço 25mm, 02 divisões internas mais 01 bolso sem lapela por baixo da tampa. Tamanho aproximado: 31 cm (largura) x 37 cm (altura) x 20 cm (lateral).	UN		16		
4	6176	BOTA EM COURO CANO LONGO TIPO D - Calçado ocupacional e isolante elétrico de uso profissional tipo bota, fechamento em fecho de correr (zíper) nas laterais, confeccionado em couro curtido ao cromo, forro da gáspea e do calcanhar em não tecido, palmilha de montagem em não tecido resinado montada pelo sistema strobel, palmilha interna removível, biqueira em polipropileno para conformação, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, com absorção de energia na região do salto e resistente à passagem de corrente elétrica. Altura do cano: 25cm. Tamanho n° 34 ao 44.	PAR		18		

5	16613	BOTA PVC - Cor: preto, cano longo. Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano longo, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sistema de absorção de energia no solado, propriedades antiderrapantes e resistência a óleo combustível. Tamanho n° 33 ao 44.	UN		74		
6	27223	BOTA PVC BRANCA - Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano longo, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sistema de absorção de energia no solado, propriedades antiderrapantes e resistência a óleo combustível. Tamanho n° 33 ao 44.	UN		6		
7	49441	BOTINA DE SEGURANÇA - Calçado ocupacional tipo botina tipo B, fechamento em cadarço, confeccionado em couro nobuck na cor café curtido ao cromo, forro da gáspea em não tecido, forro lateral em tecido, palmilha de montagem em não tecido resinado fixada pelo sistema strobel, palmilha interna removível, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, biqueira de polipropileno para conformação. Tamanho n° 34 ao 45.	PAR		358		
8	37157	CALÇA EM BRIM - Calça de tecido de brim resistente a rasgos e abrasões em geral, na cor cinza chumbo. Tam 36 a 52.	UN		9		
9	60294	CALÇADO TIPO BOTINA - Calçado ocupacional, tipo botina, com fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em couro preto curtido ao cromo, palmilha de montagem em TNT – tecido não tecido resinado na cor branca, costurada pelo processo strobel, forro interno em TNT tecido não tecido na cor cinza, solado em poliuretano bidensidade na cor cinza, injetado diretamente ao cabedal, com resistência ao óleo combustível e a absorção de energia no salto, biqueira em polipropileno. Tamanho n° 34 ao 45.	PAR		64		
10	36191	CAPA DE CHUVA C/MANGA PVC - Capa de chuva confeccionada em PVC com forro de poliéster, mangas longas, capuz, costuras através de solda eletrônica e fechamento frontal. Tam M ao EXG.	UN		60		
11	38699	CHAPÉU PESCADOR – Tipo árabe com protetor de nuca, cor azul marinho.	UN		86		

12	6445	CONE SINALIZADOR EM PVC - Flexível de alta resistência, altura aproximada de 75 cm.	UN		20		
13	60295	CONJUNTO IMPERMEÁVEL VERDE LIMÃO NYLON VENTILADO COM REFLETIVO - Jaqueta e calça de segurança confeccionada em tecido de nylon emborrachado, com uma face em poliamida e a outra em PVC, emendas através de costuras impermeabilizadas, fechamento frontal, com capuz fixo ajustado por cadarços com regulados e ponteiras em PVC, punhos ajustados por elástico. Impermeável e resistente: nylon emborrachado com uma face em poliamida e outra em PVC; alta visibilidade: faixas refletivas 360° no tórax, braços e pernas, costura reforçada: confecção com overloque de cinco fios + selagem térmica nas costuras. Jaqueta - Capuz fixo embutido fechamento frontal com lapela dupla: zíper + velcro ou zíper duplo. Faixas refletivas nos braços e tórax. Calça - Ajuste na cintura com elástico e cordão. Faixas refletivas nas pernas corte reto para facilitar o uso sobre calçados de segurança.	UN		8		
14	30964	EMBONAL BOLSA BOMBEIRO - Bolsa de Ferramentas com 21 Bolsos com uma estrutura reforçada em metal entre as malhas para maior resistência, alças confortáveis com base emborrachada e feita em 1680 deniers à prova d'água. Com um compartimento com zíper frontal, base impermeável e alça ajustável de ombro para facilitar o transporte das ferramentas. Com fechamento em zíper e design estruturado, Tamanho G.	UN		1		
15	60293	EMBORNAL ORGANIZADOR DE FERRAMENTA EM LONA 2 BOLSOS - Produzido em lona encerada 10mm resistente à água. Possuindo costuras reforçadas e material de extrema resistência e durabilidade. Divisória interna em 2 compartimentos. Fechamento em fita de polipropileno 25mm com regulador duplo. Alças de ombro ajustáveis. Confeccionada em lona, com 2 bolsos frontais; com alça tira colo regulável de nylon; fecho de couro. Tam. G	UN		24		

16	19208	JALECO MANGA LONGA - Jaleco de segurança confeccionado em tecido gabardine, se possível tratado com produto hidrorrepelente, com costura dupla, mangas compridas, sem ombreiras, fechamento com botão, com elástico nos punhos e na cor branca. Tamanhos PP/P/M/G/GG/XG (Cor branco).	UN		10		
17	54290	LUVA ANTICORTE (FIOS ELASTANO E FIBRA DE VIDRO) - Luva de segurança tricota em fibras sintéticas e fios de alta performance resistente a cortes (HPPE), com revestimento em borracha nitrílica na palma e na face palmar dos dedos, acabamento antiderrapante e punho com inserções elásticas.	PAR		90		
18	46193	LUVA DE VAQUETA - Luva de vaqueta petroleira. Luva para proteção contra agentes abrasivos e escoriantes. Cano curto. Luva de Segurança, confeccionada em vaqueta, reforço interno na palma, tira e reforço embutida entre o polegar e indicador, elástico para ajuste no dorso.	PAR		118		
19	3170	LUVA DE VAQUETA PETROLEIRA - Luva para proteção contra agentes abrasivos e escoriantes. Cano longo. Luva de Segurança, confeccionada em vaqueta, reforço interno na palma, tira e reforço embutida entre o polegar e indicador, elástico para ajuste no dorso.	PAR		26		
20	27694	LUVA DE VINIL - Luva transparente sem pó oferecendo elasticidade e maciez, facilitando a introdução das mãos, dando conforto, resistência e impermeabilidade. Cx com 100 unidades.	CX		17		
21	17235	LUVA NEOPRENE G - Luva de segurança confeccionada em látex natural e revestimento na face palmar, ponta dos dedos e dorso em neoprene, acabamento antiderrapante na face palmar e ponta dos dedos, revestimento interno em flocos de algodão.	PAR		229		
22	17236	LUVA NEOPRENE M - Luva de segurança confeccionada em látex natural e revestimento na face palmar, ponta dos dedos e dorso em neoprene, acabamento antiderrapante na face palmar e ponta dos dedos, revestimento interno em flocos de algodão.	PAR		188		

23	58844	LUVA NEOPRENE P - Luva de segurança confeccionada em látex natural e revestimento na face palmar, ponta dos dedos e dorso em neoprene, acabamento antiderrapante na face palmar e ponta dos dedos, revestimento interno em flocos de algodão.	PAR		24		
24	1987	LUVA PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO - Luva cirúrgica tipo 1, confeccionada em látex, dedo curvo, texturizada, anatômica, estéril, com pó, tamanhos PP ao GG, Cx com 100 unidades.	CX		505		
25	25364	LUVA PU - Luva de segurança confeccionada em fibras sintéticas, revestimento da face palmar e ponta dos dedos em poliuretano (PU), punho com inserções de fibras elásticas e acabamento em fibras sintéticas.	PAR		105		
26	13270	LUVA PVC - Luva de segurança confeccionada em PVC (plastissol), com forro de algodão, com palma áspera.	PAR		80		
27	46199	MÁSCARA PFF2 - Respirador tipo purificador de ar tipo peças semifacial filtrante para partículas PFF2, classe "S", confeccionada em quatro camadas, sendo: camada externa de fibra sintética de polipropileno; camada meio de fibras sintética estrutural; camada filtrante de fibra sintética com tratamento eletrostático, camada interna de fibra sintética de contato facial. Com tirantes de cabeça de elástico para sustentação da peça facial, tira metálica para ajuste sobre o septo nasal e válvula de exalação.	UN		30		
28	11195	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL - Máscara Cirúrgica TNT Tripla Descartável, uma máscara protetora tripla com proteção bacteriana, de proteção pessoal e descartável. Consiste em clip nasal e alças auriculares, feita com 2 camadas de TNT (tecido 100% Polipropileno) e 1 camada de Filtro de retenção bacteriana. CX com 50 unidades.	CX		120		

29	60296	MÁSCARA DE SOLDA ARTICULADA - Máscara de solda constituída de escudo confeccionado em polipropileno preto, carneira de material plástico disponível com regulagem de tamanho através de ajuste simples e catraca, visor basculante (articulado) preso ao escudo por meio de pinos metálicos, onde, na parte fixa, este suporta uma placa de segurança confeccionada em policarbonato incolor presa por meio de encaixe nas fendas laterais internas do visor e na parte articulada contêm placa de cobertura e de segurança em policarbonato incolor e filtro de luz confeccionado em policarbonato na cor verde escuro que se encaixa nas fendas laterais internas do visor por meio de suporte plástico preto.	UN		2		
30	49440	MÁSCARA DE SOLDA PRETA ESCURECIMENTO AUTOMATICO - A. Máscara de solda de segurança com filtro de escurecimento automático, composta de carcaça confeccionada em polímero com carneira (suporte suspensão de cabeça) em nylon regulável. Com cinta de absorção de suor em espuma sintética. Visor fixo, de um cassete (cartucho, lente ou filtro) de proteção eletrônico com cristal líquido, e de duas lentes de proteção transparentes substituíveis. O filtro de luz quando ativado e ajustado automaticamente para proteção podendo ser de tonalidade variável com regulagem externa com tonalidade Din 4/9-13.	UN		1		
31	44900	OCULOS DE PROTEÇÃO (LENTE CLARA) - .Óculos de segurança constituídos de armação, apoio nasal e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato na cor incolor	UN		20		
32	45216	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR - Óculos de segurança com armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato com lente incolor	UN		87		
33	22497	PALMILHA - Ortopedica de silicone e gel. Tamanho: 36 a 43. Material de GEL absorve os impacto, trazendo mais conforto e segurança, estimulando o fluxo sanguíneo além de promover alta absorção dos impactos, proporcionando excelente amortecimento e propulsão.	PAR		16		

34	45219	PERNEIRA - Perneira de segurança confeccionada em material sintético, costurada eletronicamente, fechamento em velcro, três talas em polietileno, metatarso em material sintético e presilhas.	UN		50		
35	3181	PROTETOR AUDITIVO EM SILICONE - Protetor auditivo, confeccionado em silicone, tipo inserção, composto de um eixo com três flanges, onde a primeira, a segunda e a terceira, são flanges maciças e cônicas, todas de dimensões variáveis, contendo um orifício no seu interior.	UN		60		
36	3183	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA - Protetor auditivo, do tipo concha, constituído por duas conchas em plásticos, apresentando almofadas de espuma em suas laterais e em seu interior, possui uma haste em plástico rígido almofadado e metal que mantém as conchas seladas contra a região das orelhas do usuário e que sustenta as conchas.	UN		20		
37	60298	PROTETOR FACIAL TELA DE AÇO - Protetor facial tela de aço , suporte facial com catraca malha de aço aproximadamente 8"x 12". Constituído de coroa e carneira de material plástico, com regulagem de tamanho através de catraca. Fabricado em tela de aço com cerca de 310 mm de largura e 195 mm de altura. A malha é fixada à coroa por meio de pinos plásticos.	UN		39		
38	38270	PROTETOR SOLAR FPS 60 CORPORAL E FACIAL. - Protetor solar de amplo espectro, com fator de proteção solar (FPS) mínimo de 60, com ação contra raios UVA e UVB. Produto destinado ao uso corporal e facial, adequado para todos os tipos de pele. Características obrigatórias: Resistente à água e ao suor; Livre de parabenos e corantes; hipoalergênico e não comedogênico; dermatologicamente testado; registrado na ANVISA; Embalagem com volume mínimo de 120 ml;	UN		260		

39	3150	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA FACIAL INTEIRA E FILTROS - Respirador purificador de ar do tipo peça facial inteira, confeccionado em material elastomérico ou silicone flexível, antialérgico, com vedação facial adaptável a diferentes formatos de rosto. Visor panorâmico transparente de alta visibilidade e resistência mecânica e a impactos, confeccionado em policarbonato ou material rígido equivalente. Possui mascarilha interna para redução do espaço morto e prevenção do embaçamento do visor, dotada de válvulas de inalação e exalação para facilitar a respiração e expelir o ar quente. Tirantes de fixação à cabeça ajustáveis com no mínimo 4 (quatro) pontos de fixação, dotados de presilhas de ajuste rápido. Sistema de fixação de filtros com duplo encaixe (tipo baioneta, rosca ou similar), compatível com filtros químicos, mecânicos e combinados.. Acompanhada dos filtros compativeis.	UN		8		
40	60299	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL. Respirador purificador de ar do tipo peça semifacial, confeccionado em elastômero sintético atóxico e antialérgico, com sistema de válvulas de inalação e exalação. Deve ser compatível com cartuchos e filtros combinados, químicos e mecânicos para proteção contra vapores orgânicos, gases ácidos, amônia e particulados (névoas, poeiras e fumos), conforme as normas ABNT NBR aplicáveis. Acompanhada dos filtros compatíveis.	UN		4		
41	3186	SAPATO DE SEGURANÇA - Calçado de segurança, tipo sapato, com fechamento em elástico, confeccionado em microfibra, palmilha de montagem em nãotecido, costurado pelo processo strobel, forro interno em tecido, solado em poliuretano bidensidade, injetado diretamente ao cabedal com absorção de energia no salto, biqueira de composite, isolante elétrico.	PAR		90		
42	60300	TALABARTE POSICIONAMENTO - Talabarte de posicionamento confeccionado em fita sintética de alta resistência, com conectores e regulador em aço de alta durabilidade, compatível com cinturões de segurança tipo paraquedista/posicionamento (Tipo DG Master 5100 ou equivalente técnico)	UN		2		

43	27884	TOUCA DESCARTAVEL C/ 100 UNIDADES TNT - 48 CM (PACOTE COM 100 UNIDADES - .Touca de proteção sanfonada em formato de tiras fabricada em tecido não tecido (TNT), com elástico simples, atóxico, descartável, de uso único	UN		102		
44	60301	VESTIMENTA PARA PROTEÇÃO DO TRONCO - Blusão de segurança confeccionado em raspa, fechamento em velcro, proteção contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares.	CONJ		5		
45	60302	VESTIMENTA TIPO AVENTAL DE SILICONE - Avental de segurança, confeccionado em laminado de PVC ou silicone, ilhoses do mesmo material fundidos eletronicamente, cordões de polipropileno na cintura e no pescoço para ajustes. Grosso Resistente 40g cor: Transparente	UN		105		

Local, data
Assinatura
(Preferencialmente eletrônica)

A Proposta final adequada ao último lance ofertado, do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de duas horas, a contar da solicitação do (a) pregoeiro (a) no sistema eletrônico, que poderá ser encaminhada junto à fase de negociação ou quando solicitada pelo pregoeiro (a).

Conforme Art. 24 da Lei 14.133, o orçamento será sigiloso para garantir o máximo da competição e evitar que as propostas sejam dirigidas para o valor prefixado no edital. Os valores estimados serão divulgados após o encerramento da fase competitiva. A divulgação prévia do valor máximo estimado pela Administração pública expõe o certame ao risco de ancoragem de preços, fenômeno em que os licitantes utilizam o teto orçamentário público como referência estratégica para posicionar suas propostas iniciais logo abaixo dele, em vez de refletirem os custos reais e a competitividade do mercado. Portanto, a manutenção do sigilo até a conclusão da fase competitiva é imprescindível para estimular a formulação de preços reais, potencializar a competitividade da fase de lances e assegurar a máxima vantajosidade para a Administração, preservando-se integralmente a transparência e o controle posterior do processo.

ANEXO II

DAS DECLARAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

(preferencialmente seguir este modelo)

À Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira - MG

EMPRESA:... CNPJ ...

I - Declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, não possuímos em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

II - Declaro, integral conhecimento e estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação, seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação e nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos, para atendimento trabalhista, previstos nas legislações vigentes.

III – Declaro,

() Não tenho mais de 100 funcionários.

() Tenho mais de 100 funcionários e temos reserva de cargos para deficiente e reabilitado da previdência social. Lei 8.213/1991.

IV – Declaro, não possuir em meu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira que impossibilite a participação neste pregão.

V - Declaro, ser:

() MEI

() ME

() EPP

() Cooperativa

() Demais.

nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos conheço na integra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e documentação exigidas no edital na assinatura do contrato.

Local, data

Assinatura do representante legal

(Preferencialmente eletrônica)

Apresentar junto com a documentação

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal 14.133/2021

1- Unidade Requisitante e Dotação Orçamentária

1.1 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente - Reduzido: 600; Estrutura orçamentária: 02.08.20.608.0060.2.381.3390.30.00; Fonte de recurso: 1.500.99.

1.2 - Secretaria Municipal de Habitação Promoção e Assistência Social - Reduzido: 101; Estrutura orçamentária: 02.03.01.08.122.0001.2.058.3390.30.00; Fonte de recurso: 1.500.99.

1.3 - Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo - Reduzido: 623, 673 e 701; Estrutura orçamentária: 02.09.01.13.122.0028.2.405.3390.30.00, 02.09.02.27.811.0031.2.441.3390.30.00 e 02.09.03.13.391.0615.2.545.3390.30.00. Fonte de recurso: 1.500.99.

1.4 - Secretaria Municipal de Educação - Reduzido: 282; Estrutura orçamentária: 02.05.04.12.306.0016.2.206.3390.30.00; Fonte de recurso: 1.500.99.

1.5 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Reduzido: 505, 514, 535, 538 e 556; Estrutura orçamentária: 02.07.15.451.0045.2.329.3390.30.00, 02.07.15.452.0047.2.332.3390.30.00, 02.07.17.512.0046.2.339.3390.30.00, 02.07.17.512.0046.2.341.3390.30.00 e 02.07.26.782.0049.2.348.3390.30.00; Fonte de recurso: 1.500.99 e 1.501.99.

1.6 - Secretaria Municipal de Saúde - Reduzido: 366; Estrutura orçamentária 02.06.01.10.301.0038.2.259.3390.30.00; Fonte de recurso: 1.500.95.

1.7 - Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças - Reduzido: 76; Estrutura orçamentária: 02.02.04.122.0001.2.034.3390.30.00; Fonte de recurso: 1.500.99.

1.8 - Origem do recurso próprio.

2 - Responsável pela Emissão do Termo de Referência

Luk Ramos Costa Francelino – Técnico em segurança do trabalho.

3 – Objeto

Constitui o objeto do presente termo a aquisição de produtos e Equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos de proteção Coletiva, sob a forma de registro de preço, conforme descrição do anexo I.

4 – Justificativa da Contratação

Justifica-se que a aquisição de equipamentos de proteção individual (E.P.I's) e equipamentos de proteção coletiva (E.P.C's), para a segurança dos trabalhadores no desempenho de suas funções, se faz necessária visando sua preservação física em caso de incidentes e acidentes de trabalho, obedecendo a legislação federal Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 "segurança e medicina do trabalho e dá outras providências".

5 - Valor Estimado da Contratação

Pesquisa realizada no Banco de Preços, conforme artigo 5º, I, do Decreto Municipal 10.739/2023, anexa ao processo.

6 - Critérios de Aceitação do Objeto

6.1 – Verificação da conformidade do objeto licitado.

6.2 - Verificação do preço ofertado.

6.3 - Verificação da qualidade e da quantidade de acordo com as propostas apresentadas.

7 - Condições de Habilitação

7.1 - Habilitação Jurídica

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) em vigor, devidamente registrado, atualizado com a indicação dos atuais administradores ou dirigentes;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.2 - Qualificação Econômico-Financeira

7.2.1 - Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e, quando se tratar de Sociedade Simples, apresentar Certidão Negativa dos Distribuidores Cíveis, com data não superior a 90 dias de sua emissão, quando não for expresso sua validade.

7.2.2 – Estando em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar documentação comprovando sua aptidão financeira para a participação neste processo.

7.3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ retirado na Internet no máximo 90 dias antes da data de abertura desse processo;

b) Cartão de Inscrição Estadual se houver;

c) Cartão de Inscrição municipal ou licença de funcionamento (alvará);

d) Prova de Regularidade com a fazenda federal, Dívida Ativa da União e Previdenciária;

e) Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual;

f) Prova de Regularidade Fiscal com Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;

g) Prova de Regularidade Fiscal junto ao FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);

h) Prova de Regularidade Fiscal Trabalhista.

7.3.1 - Os interessados deverão comprovar, ainda, para efeito de habilitação, o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99 (anexo II).

7.4. Da Qualificação Técnica:

7.4.1 - Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando a licitante ter realizado ou estar realizando fornecimento pertinente e compatível em características, natureza, volume, quantidade, prazos e outros dados característicos com o objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória.

8 - Condições de Recebimento do Objeto

8.1 - Apenas será recebido o objeto que esteja de acordo com a solicitação, devendo ser observadas as especificações dos mesmos.

8.2 - O objeto será solicitado de acordo com as necessidades deste município e será recebido no almoxarifado central.

9 - Prazo de Entrega/Execução

9.1 - O prazo para a entrega do objeto será de até 10 dias, contados após a emissão da ordem de compra.

10 - Local da Entrega

10.1 - O objeto licitado deverá ser entregue nesta cidade, no almoxarifado central, situado na Rua Nilo Junqueira Vilela, 72, esquina com a rua Hélio Reis Vilela, bairro São José Operário, de segunda a sexta-feira, das 08 às 11 horas e das 13 às 16 horas **ou** em horário e local determinado pela Secretaria solicitante. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

11 - Obrigações da Contratada e Contratante

11.1 - Incumbe à Contratante:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;

II - Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde;

III - Designar Servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;

IV - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;

V - Efetuar o (s) pagamento (s) à Contratada;

VI - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

11.2 Incumbe à (s) Contratada (s):

I - Executar o contrato, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

II – Executar os serviços nos locais determinados e dentro dos prazos de execução estabelecidos;

III - prestar assistência técnica na forma e prazos definidos se for o caso;

IV - Cumprir a garantia se for o caso;

V - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho;

VI - Manter, durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, as mesmas condições da habilitação;

VII - Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento.

12 – Do Pagamento:

12.1 - O pagamento será realizado pela tesouraria municipal no prazo de até 10 dias, após a emissão da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

13 – Fundamentação Da Contratação

13.1 - A decisão tomada de contratar se fundamenta pela necessidade de adquirir equipamentos de proteção

individual (E.P.I's) e equipamentos de proteção coletiva (E.P.C's), para preservar a integridade física dos servidores em suas atividades laborais, como última medida de segurança em caso de sinistro e eventual acidente de trabalho, obedecendo a legislação federal Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 "segurança e medicina do trabalho e dá outras providências".

14 – Da Fiscalização do Contrato:

14.1 - A execução do objeto da ata de registro de preços será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira - MG, por intermédio dos servidores Franciane Jesus Pinto; Luk Ramos Costa Francelino; Ana Cristina Vilela Rezende; Helentiana de Paiva Gonçalves; Michelle Aparecida do Carmo; Valéria Maria da Costa; Jacqueline Olímpia Francelino; João Paulo Azevedo Bittencourt e Carlos André de Oliveira, nomeados pelo decreto Nº 12.340, de 16 de março de 2026, designados para este fim, denominados de Fiscais do contrato, a quem competirá, entre outras atribuições:

14.1.1 - Solicitar à empresa e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do (s) contrato (s) e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

14.1.2. Verificar a conformidade do objeto, observando o cumprimento do descritivo no momento da entrega.

14.1.3 - Ordenar à empresa a correção de notas fiscais, documentos solicitados que necessitarem de retificações, validações, atualizações, para que se cumpra com as especificações constantes deste edital ou da legislação aplicável.

14.1.4 - Juntar os documentos necessários, relatórios das ocorrências (falhas) e demais informações relevantes observadas na execução do contrato para envio ao conhecimento da autoridade superior e providências das medidas a serem adotadas, inclusive, instauração de procedimento administrativo e aplicação das sanções cabíveis.

14.1.5 - O contrato será gerenciado pela secretaria de planejamento, administração e finanças e pela Procuradoria deste município.

15 - Sanções Administrativas:

15.1 – Pela não entrega do objeto, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

15.1.1 – Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e

II) Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

b) Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

15.1.2 - Sujeitará ainda a contratada às penalidades de advertência, impedimento licitar e contratar com a Administração e à declaração de inidoneidade, conforme previsto no Artigo 156, da Lei Federal n° 14.133/2021, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pelo Município.

15.1.3 – As sanções anteriormente previstas serão apuradas através de regular Processo Administrativo e

poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

16 – Da Vigência do Termo Contratual:

16.1 - A vigência da ata de registro de preço será de 12 meses.

Carmo da Cachoeira, 10 de agosto de 2026.

Luk Ramos Costa Francelino
Técnico em segurança do trabalho

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2026

Aos _____ dias do mês de _____, do ano de 2026, no prédio sede da Prefeitura, situado na Rua Dr. Veiga Lima, 582, Centro, o Exmo. Sr. ***Juliano Pereira da Silva***, Prefeito Municipal de Carmo da Cachoeira, considerando o julgamento do Processo Licitatório 64/2026, na modalidade Pregão Eletrônico, Registro de Preço nº 15/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 10.733, de 30 de novembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos de Proteção Coletiva, sob a forma de registro de preço, para atender as Secretarias Municipais de Carmo da Cachoeira, conforme descrito no anexo I, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. **DO (S) FORNECEDOR (ES) REGISTRADO(S):**

A partir desta data, fica (m) registrado (s) neste Município o (s) preço (s) do (s) fornecedor (es) a seguir denominado (s), objetivando o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.2.1 Fornecedor/Empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____, _____, na cidade de _____, Representada por _____, conforme documentos anexos no processo licitatório.

1.3 - As despesas realizadas para as aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias informadas no momento da aquisição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as constantes do anexo I da presente ata de Registro de Preços.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

O órgão gerenciador será o Município de Carmo da Cachoeira por intermédio das Secretarias requisitantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de Registro de Preço poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado

na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. *Dos limites para as adesões*

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, a adesão à ata de registro de preços não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.1.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.8, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal ou estadual e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços no caso de adesão a Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a contar da data da sua elaboração, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de

classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no decreto que regulamentou registro de preços no município.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no decreto que regulamentou o registro de preços no município; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os demais licitantes, devendo ser observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 13, §1º e 14, § 7º do Decreto Municipal nº 10.733/23.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.2. As sanções também se aplicam aos demais integrantes do registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.4 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A fiscalização técnica do objeto contratado será exercida obrigatoriamente pelos servidores público designados para esta finalidade, que deverão manter relatórios atualizados com as ocorrências existentes na execução da Ata de Registro ou Contratos decorrentes do presente processo licitatório.

- Poderão ser designados outros servidores, mediante portaria ou por designação no instrumento contratual, para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro e respectivos contratos.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital ou Aviso de Contratação Direta.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

JULIANO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº